



TERMO DE CONTRATO Nº 39 /2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO (SOFTWARE) DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS – SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16.218.214-4 e inscrito no CPF sob o nº 126.369.018-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **INFORJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº12495, 10º andar, Bloco A, Brooklin, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.995/0001-64, representada pela Sra. Ana Paula Prado, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI com R.G. nº 28.240.088-6 SSP - SP e CPF/MF nº 287.727.778/00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 476/2020, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para implantar e fornecer solução (software) de recrutamento e seleção na contratação de funcionários de forma eletrônica, assertiva e otimizada para o Departamento de Recursos Humanos do Contrato de Gestão São Mateus -SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O Termo de referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transscrito.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$24.824,43 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme estimativa descrita na proposta, do presente instrumento. O pagamento será todo dia 5/mes até o fim do presente contrato celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRANTANTE**.



2.2. As notas fiscais devem ser emitidas constando em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.3. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em comprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.4.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou BANCO DO BRASIL, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.



3.2.2. Pelo retardamento nas obrigações pactuadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexequção total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexequção parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme obrigações não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações adequadas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexequção total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇO DE SUPORTE

5.1 Deverá executar "in loco" as atividades necessárias à realização dos serviços especializados, podendo ser executadas remotamente havendo concordância da CONTRATANTE.

5.2 Deverá a Contratada, após assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

5.3 Deverá a CONTRATADA guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato; Compreendendo que a informação fidedigna precisa possuir relevante importância para a gestão do negócio d o Contrato de Gestão São Mateus, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado.

5.4 Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Contratante, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.5. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos relacionados aos dados dos candidatos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança relacionadas a LGPD.

5.6 Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.7 Todas as informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da Contratante, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes

5.8. Deverá conduzir os trabalhos relacionados ao objeto do presente instrumento, de acordo com os prazos estabelecidos e as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.9. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

5.10. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvimentos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 6.3 - Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;
- 6.4 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou terceiros.
- 6.5 Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato;
- 6.6. Arcar com todas as despesas relativas e necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao gestor da CONTRATADA, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de atendimento ou prestação dos serviços;
- 6.8. A CONTRATADA deve iniciar os trâmites para início da prestação após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.9. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.10. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.12. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.13. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais



encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.15. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.16. A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços prestados;

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com estabelecido em contrato;

7.3. Fiscalizar através de preposto designado, os serviços prestados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.5. O fornecimento à CONTRATADA de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

7.6 Disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da Contratada em suas instalações.

7.7. Atestar a execução dos serviços, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

7.8. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela



Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.8 deste Contrato

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

1.1. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

1.1.1. Na eleição do Índice:

1.1.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

1.1.2. Na periodicidade:

1.1.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 8 de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. João Gustavo Negrão

Ana Paula Prado
Ana Paula Prado
Gerente Geral

Mauricio Leandro da Cruz
Mauricio Leandro da Cruz
Gerente Financeiro e Adm.

INFORJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA



TESTEMUNHAS:



Ariadne Soares
Gestora de Qualidade





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO (SOFTWARE) DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, PARA AS MANTIDAS DA FUNDAÇÃO DO ABC.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para implantar e fornecer solução (software) de RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, a fim de auxiliar a FUABC – Contrato São Mateus na contratação de funcionários de forma eletrônica, assertiva e otimizada.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da solução acima mencionada, tem por finalidade prover a FUABC – Contrato São Mateus os recursos tecnológicos necessários para suprir a demanda de Recrutamento e Seleção com maior velocidade, qualidade e transparéncia.

A solução existente no objeto deste projeto possui as funcionalidades e requisitos de softwares aderentes às necessidades da FUABC e integradas com sistemas legados e atuais.

A contratação entregará novos recursos, eficiência e disponibilidade comparada à solução atual utilizada pela FUABC.

Sendo um dos mais importantes processos dentro de Recursos Humanos, a solução deve prover:

1. Velocidade nas contratações;
2. Aplicações de provas e testes na própria ferramenta online com metodologia comprovada pelo mercado e aferido por nós;
3. Inteligência na filtragem de candidatos;
4. Classificação de candidatos pelo perfil traçado;
5. Gama de coleta de currículos/candidatos;
6. Retornos aos candidatos com agilidade;
7. Formação de banco de candidatos eficiente;
8. Avaliação de perfil/personalidade – comportamental;
9. Entrevista em vídeo;
10. Melhora da imagem da Instituição perante ao candidato;
11. Valorização da marca empregadora (atração);
12. Garantia da segurança dos candidatos em função dos rápidos retornos;
13. Otimização de recursos;
14. Redução de custos com agências, testes, impressão, convocação, anúncios, etc.;
15. Acompanhamento do gestor através de plataformas eletrônicas com agilidade e eficiência;
16. Integração com sistemas atuais da FUABC (TOTVS);
17. Atender a segurança da Informação:
 - a. Aderência à LGPD (LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS);
 - b. DISPONIBILIDADE – garantir que a informação esteja sempre disponível caso os requisitos de infraestrutura estejam atendidos;

- c. INTEGRIDADE – garantir a exatidão da informação da fonte (que a informação não seja modificada);
- d. CONFIDENCIALIDADE – garantir que a informação seja acessada somente por pessoas autorizadas.

3 - EXIGÊNCIAS GERAIS

A solução deve atender o seguinte:

Permitir recrutamento interno e externo (cadastro de candidatos na solução);

Possuir Banco de Talentos (banco de pessoas "pré-selecionadas" que tiveram destaque em outros processos, mas que não foram contratadas);

Permitir o preenchimento automático de campos do CV ao anexar documento (candidato, ao candidatar-se no site, pode fazer upload de PDF, e o sistema identifica o conteúdo e já preenche os campos na ficha cadastral);

Possuir filtros avançados no Banco de Talentos e Banco de Currículos (mecanismo que a CONTRATANTE poderá utilizar para identificar os candidatos com maior compatibilidade em relação às vagas anunciadas, como dados presentes no CV do candidato, escolaridade, histórico profissional, idiomas, projetos e etc.);

Possuir triagem de currículos e candidatos automatizada;

Possuir filtro de perguntas de pré-seleção (perguntas vinculadas a uma vaga, respondidas pelo candidato no momento da candidatura);

Possuir página de carreiras (portal de divulgação de vagas dedicado a CONTRATANTE);

Possuir painel de relatórios e análises customizadas;

Possuir uma área para descrição de cargo;

Possuir dashboards customizáveis de indicadores (Exemplos: Duração de cada etapa do processo - vaga - entendimento da vaga, publicação, entrevistas e etc.; Quantidade de colaboradores que se candidataram; Quantidade de vagas trabalhadas no momento; Quantidade de candidatos por vaga; Quantidade de vagas sendo trabalhada por analista de RH);

Possuir modelos de Requisição (requisição de vagas. Dados da vaga (cargo, salário, competências, benefícios) e o fluxo (vaga de diretor tem um fluxo e um operacional tem outro));

Possuir ferramenta de testes online, com possibilidade de criação de testes randômicos e customizados;

Possuir teste de cultura aplicado em pessoas chave dentro da empresa, para determinar um arquétipo de perfil (levantar necessidades para perfil da vaga);

Permitir avaliação do candidato (registrar notas, competências por processo, e nota global - aprovado ou reprovado);



Permitir o envio de carta oferta - Assinatura do candidato feita eletronicamente (modelo pré feito, desenhar, ou fazer upload);

Permitir envio de feedbacks em larga escala por e-mail (exemplo: feedback para não aprovados);

Permitir acompanhamento do processo em tempo real pelo gestor;

Permitir movimentação de candidatos (possibilidade de mover o candidato entre etapas do processo);

Anexar documentos de contratação;

Possuir histórico de candidatos (relacionar qual vagas se candidatou e até qual etapa foi);

Possuir registro de atividades (log do sistema, modificações por usuário, etc.);

Possuir ranking candidatos mais aderentes (por vaga);

Permitir indicações via Sistema (indicação de candidatos por redes sociais, e-mail, etc.);

Permitir transferência de responsabilidade de vaga para outro recrutador;

Possuir integração com portais de vagas e redes sociais;

A solução deve possuir arquitetura cloud;

Possuir ambientes separados para Desenvolvimento (DEV), Qualidade (QAS) e Produção (PRD), além de permitir transportar as informações entre os ambientes;

Permitir a aplicação sequencial das atualizações para correções de erro e/ou melhoria na plataforma (nos ambientes de DEV, QAS e PRD);

Deve ter conexão segura (criptografada) por protocolo HTTPS;

Permitir o refresh de um ambiente para outro ambiente (PRD -> QAS ou PRD -> DEV) de forma a equalizar os dados;

Possuir autenticação Single Sign-On a partir do Active Directory Federation Services (SAML);

Realizar o controle de acesso por perfis;

Permitir a gestão de acesso dos usuários a partir de grupos de usuários;

Possuir função nativa para auditoria de ações e modificações promovidas pelos usuários;

Permitir a inativação de um usuário sem perder a rastreabilidade dos registros já criados e/ou modificados pelo mesmo;

Expirar a sessão do usuário logado após determinado tempo de inatividade;





A solução deve operar no mercado com cases de sucesso há no mínimo 3 anos;

Permitir a disponibilização dos dados em caso de encerramento de contrato;

Possuir revendedor e/ou parceiro no Brasil que ofereça serviço de consultoria especializada para implantação e suporte;

Possuir treinamento oficial ministrado no Brasil e em português;

Possuir suporte técnico em português.

Número total de funcionários da instituição que deverá estar contemplada no projeto: 2.000 (dois mil)

Número estimado de contratações mês: 40 (quarenta)

4- REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços solicitados no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com especialização compatível com os serviços a serem prestados.

Em relação aos serviços especializados a CONTRATADA deve disponibilizar profissionais com sólidos conhecimentos na solução requerida.

Com relação a requisitos técnicos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA:

- Licenças de Sistema Operacional, softwares e computador próprio para execução do trabalho pelos profissionais nas dependências da FUABC;
- Opção de Acesso Remoto via conexão privada e segura de dados entre CONTRATADA E CONTRATANTE no caso de execução de atividades remotas;

O ambiente computacional da Contratante é dinâmico, estando sujeito a evoluções e atualizações. Desta forma, será de responsabilidade da Contratada manter sua equipe de profissionais tecnicamente capacitados para a prestação dos serviços, devendo considerar na elaboração de sua proposta comercial os custos para a manutenção dessa capacitação.

5 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades necessárias à realização dos serviços especializados são executadas in loco, podendo ser executadas remotamente havendo concordância da CONTRATANTE.

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da Contratada em suas instalações.

No valor dos serviços de suporte descritos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá enviar a proposta comercial considerando todas as despesas e custos envolvidos, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

6- SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Compreendendo que a informação fidedigna precisa possuir relevante importância para a gestão do negócio da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da Contratada adotem as seguintes ações:

Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Contratante, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos relacionados aos dados dos candidatos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança relacionadas a LGPD.

Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Todas as informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da Contratante, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

7.1 - Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

7.2 - Atestar as documentações fiscais/faturas correspondentes às prestações de serviços e fornecimento dos materiais como pagamento.

- 7.3 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço;
- 7.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1 - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 8.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 - Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;
- 8.4 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou terceiros.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço.

10 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo.